

Lei nº 484

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber, que a Câmara Municipal Decretou e elle sanciona a seguinte Lei:

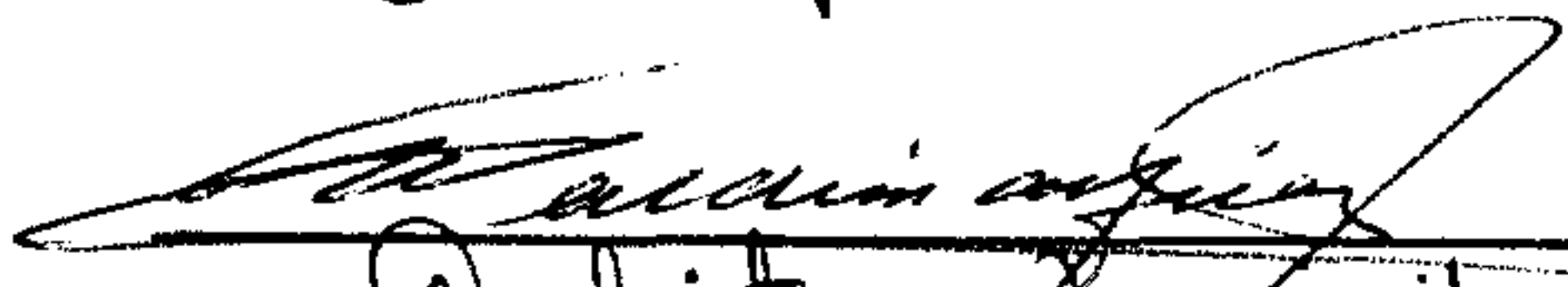
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no vigente Orçamento da Despesa previsto para o exercício de 1971, uma anulação na importância de R\$ 5.890,07 (cinco mil, oitocentos e noventa cruzeiros e sete centavos) na seguinte verba:

4.1.3.1.46 - Viação Transp. e Comunicações
Equipamentos - Instalações ... 5.890,07

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 14 de julho de 1971


Prefeito Municipal